



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Comissão de Serviços Públicos

Parecer nº 7/2025

Matéria: Projeto de Lei nº 95, de 2025.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza permuta de imóvel entre a Prefeitura Municipal de Pedra Preta e a empresa O. D. Empreendimentos LTDA.

Senhor Presidente,

A Comissão de Serviços Públicos, sob a presidência do Vereador Francisco José de Lima, reuniu-se extraordinariamente no dia 17 de outubro de 2025, com a presença de todos os membros, na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei nº 95, de 8 de setembro de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Presidente, com base nos dispositivos regimentais, reservou a si o direito de exarar o parecer.

Antes de adentrar a análise do Projeto em realce, importante frisar que de acordo com o disposto na alínea “c” do art. 34 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão opinar sobre proposições referentes à educação, cultura, saúde, contratos em geral, obras públicas, patrimônio histórico, ecologia.

Trata-se de um projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal que visa autorizar a permuta de imóvel pertencente ao Município de Pedra Preta-MT, com área total de 50.000m², registrada sob matrícula nº 10131, por imóvel de propriedade da O.D. Empreendimento, de aproximadamente 25.000m, matriculado sob nº 11635, localizado em área estratégica às margens da RodoviaMT-459.

A proposição destaca a falta de viabilidade técnica e econômica do imóvel público, situado em área rural com difícil acesso e sem infraestrutura, já anteriormente utilizado como depósito de resíduos e rejeitado em processos licitatórios por falta de interesse privado. Por outro lado, o imóvel particular proposto para permuta apresenta alto potencial logístico e econômico, situado em ponto estratégico da malha viária estadual, com acesso pavimentado, proximidade do terminal ferroviário da Rumo Logística e aptidão para implantação de projetos públicos ou parcerias com a iniciativa privada.

Portanto, ao que compete a presente Comissão Permanente e diante dos fundamentos acima sopesados, após as devidas análises, entendo pela possibilidade legal de tramitação do Projeto de Lei nº 95, de setembro de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, por entender que a permuta proposta atende o interesse público, amparo legal, é economicamente vantajosa ao município e contribui para o desenvolvimento urbano e logístico de Pedra Preta.

Desta forma, primando pelo cumprimento do disposto no art. 34, alínea “c”, do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como de outros dispositivos atinentes, **este Relator exara Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 95, de 2025, de autoria do Executivo Municipal**, autoriza permuta de imóvel entre a Prefeitura Municipal de Pedra Preta e a empresa O. D. Empreendimentos LTDA.

Av. Noda Guenko, 338, Centro, CEP 78795-000 Pedra Preta/MT
Telefone: (66) 3486-1241 – <https://www.pedrapreta.mt.leg.br> – pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Comissão de Serviços Públicos

O parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2025.



CÍCERO CORDEIRO DOS ANJOS
Vice-Presidente



FRANCISCO JOSÉ DE LIMA
Presidente/Relator



EDIERICO DA SILVA MACHADO
Membro